



004858

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

CONTRATO Nº 039/2019 - FMS

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE PROPRIÁ, E A
EMPRESA VITASONS CENTRO DE
APOIO AUDITIVO LTDA, QUE TEM
COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE, FUNDAMENTADO
NO PREGÃO Nº 08/2019.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Rua Elmiro Costa, S/N, Bairro Fernandes, Cidade de Propriá/SE - CEP 49.900-000, CNPJ nº 11.478.938/0001-38, representado pelo Secretário Municipal, o Sr. **IOKANAAN SANTANA FILHO**, portador do R.G. nº 312.201-5 SSP/SE e CPF nº 023.689.525-78, residente e domiciliado à Rua Alto do Aracaju, nº 290, Bairro Centro, na cidade de PROPRIÁ/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VITASONS CENTRO DE APOIO AUDITIVO LTDA**, localizada no endereço Av. Cristóvão Colombo, 1577, 3º Andar, CEP: 90.560-004, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF nº 92.981.752/0001-07, representada neste ato pelo S.r. **Douglas Freitas da Silva**, inscrito no CPF sob nº 029.706.680-33, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, fundamentado no Processo de Licitação na modalidade **Pregão de nº 08/2019 - FMS**, que será regido em conformidade com a da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal 053/2014 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato objetiva a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Centro Especializado em Reabilitação - CER III, do município de Propriá, através de Recurso do



004859

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

Ministério da Saúde Proposta nº 11478.938000/1170-01, conforme disposições do edital do Pregão 08/2019 e seu termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 053/2014, e subsidiariamente à Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, lei complementar 123/06.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do material de que trata o objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 135.510,00 (cento e trinta e cinco mil quinhentos e dez reais)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA/ MODELO	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
31	BERA SISTEMA DE POTENCIAL EVOCADO QUE REALIZA OS SEGUINTE EXAMES: EXAME DOS POTENCIAS EVOCADOS AUDITIVO DO TRONCO CEREBRAL (ABR), ELETROCOCLEOGRAFIA (ECOCHG), EMISSÕES OTOACÚSTICAS POR ESTÍMULO TRANSIENTE (EOAT) E PRODUTO DE DISTORÇÃO (EOADP). DEVE POSSUIR MEMÓRIA PARA TESTES E/OU LAUDOS, COMUNICAÇÃO COM PC, REALIZAR IMPRESSÃO DE EXAMES. DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: FONES, SONDA, OLIVAS, ELETRODOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAR O EXAME.	UND	01	PLATA-FORMA ECLIPSE ÁRA SISTEMA ABR EP 15 INTERA-COUSTICS DINAMAR-CA 10356020048	78.500,00	78.500,00
63	EMISSÕES OTOACÚSTICAS - O EQUIPAMENTO DEVE REALIZAR TRIAGEM E DIAGNÓSTICO. DPOAE DE APROXIMADAMENTE 1KHZ	UND	01	OTOREAD CLINICAL INTERA-COUSTICS	24.800,00	24.800,00



004860

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

	A 8KHZ E TEOAE DE APROXIMADAMENTE 1KHZ A 4KHZ. DEVE PERMITIR A CONFIGURAÇÃO DE PROTOCOLOS E APRESENTAR RESULTADOS QUANTITATIVOS DE NÍVEL DE SINAL, NÍVEL DE RUÍDO, RELAÇÃO SINAL-RUÍDO. POSSUIR MEMÓRIA PARA NO MÍNIMO 200 TESTES E IMPRESSÃO DOS DADOS. DEVE ACOMPANHAR O APARELHO SONDA PD E TE, CONJUNTO DE OLIVAS TE E DP, CABOS PARA COMUNICAÇÃO PARA COMPUTADORES, SOFTWARE E MALETA PARA TRANSPORTE.			DINAMAR- CA 10372700039		
94	IMITANCIÔMETRO - O EQUIPAMENTO DEVE REALIZAR TESTES EM ADULTO, CRIANÇA E RECÉM-NASCIDO. MODO DE FUNCIONAMENTO MANUAL E AUTOMÁTICO. DEVE DETERMINAR O LIMAR DO APARECIMENTO DOS REFLEXOS IPSI E CONTRALATERAIS, SER MULTIFREQUENCIAL. DEVE REALIZAR TESTE FUNÇÃO TUBÁRIA, APROXIMADAMENTE 200 DAPA, TONE DECAY (PROVA DE FADIGA AUDITIVA) DE NO MÍNIMO 1.000, 2.000, 3.000 HZ. DEVE POSSUIR DISPLAY EM LCD, ARMAZENAMENTO DE DADOS E IMPRESSORA. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O SEU FUNCIONAMENTO.	UND	01	FLUTE PLUS INVENTIS ITALIA 10333610003	22.890,00	22.890,00
130	SISTEMA DE CAMPO LIVRE COMPOSTO COM TESTE SUZUKI E OGIBA	UND	01	SO 200P ACUSTICA ORLANDI BRASIL	9.320,00	9.320,00
					TOTAL	RS135.510,00



004861

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias consecutivos da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

A entrega dos materiais deverá ser de no máximo 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do presente contrato e solicitação da Secretaria de Saúde.

Havendo atraso, será procedido a título de inadimplência o pagamento de juros na razão de 1% (um por cento) ao mês.

Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo bem ser fornecido à Secretaria Contratante sem ônus adicionais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o exercício financeiro de 2019:

U.O: 28035 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 1050 – Aquis. de Equip., Mobiliários e Veículos para a Sec. Mun. de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
FR: 1220

CLÁUSULA SEXTA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido:

- a) ordinariamente, por sua completa execução;
- b) excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie



004862

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato poderá ser denunciado por acordo entre as Partes, mediante notificação expressa e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela administração, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



004863

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRÓPRIA

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da lei nº 8666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este documento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, em atendimento a Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do contrato com as normas específicas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais

CLÁUSULA NONA - DO FORO

O Fundo Municipal de Saúde de Propriá e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de Propriá, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

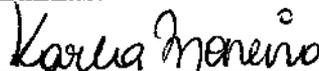
PRÓPRIA/SE, 12 de agosto de 2019.

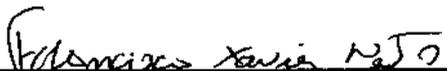

IOKANAAN SANTANA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


VITASONS CENTRO DE APOIO AUDITIVO LTDA
CONTRATADA

Airton Francisco da Silva
CPF: 130603760-34
Sócio - proprietário

Testemunhas:

1. 
CPF: 035.974.430-36

2. 
CPF: 029.629.995-50

VITASONS CENTRO DE APOIO AUDITIVO LTDA.